



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO/MINAS GERAIS
Rua Montes Claros nº 243 – Centro – CEP 39.300-000 – CNPJ 22.679.153/0001-40



OITAVO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 040/2022 FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO E A EMPRESA CONSÓRCIO SPA TRANSPORTES.

Processo Licitatório nº 013/2022
Modalidade: Adesão nº 02/2022

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO – MG**, com sede em Av. Montes Claros, nº 243 – Centro, inscrita no CNPJ sob o nº. 22.679.153/0001-40, neste ato representada pela Secretaria Municipal de Educação, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo Sra. **Joselita Vieira Mendes**, Brasileira, Solteira, CPF sob o nº 010.142.066-85, RG: M – 9.237.908, residente e domiciliado na Rua Avenida Brasileiro Braz, nº 267, Bairro Jardim Graziela na cidade de São Francisco, Estado de Minas Gerais, de outro, a Empresa **CONSÓRCIO SPA TRANSPORTES**, inscrita no CNPJ sob o nº 40.857.557/0001-68, situada na Estrada Ubaí, nº 933, Planalto, CEP: 39.318.000, na cidade de Icarai de Minas/MG, representada pelo Sr. **Guilherme de Sales Celestino Lima**, inscrito(a) no Cadastro de Pessoa Físicas sob o nº 090.314.016-09, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, lastreado no artigo 65, II, “b”, § 1º da Lei Federal 8.666/93, firmam o presente **TERMO ADITIVO**, nos seguintes termos descritos abaixo.

CLÁUSULA PRIMEIRA

A Cláusula quarta do contrato original no tocante aos itens inicialmente contratados haverá um remanejamento de saldo, a fim de atender a realidade de atendimento ao transporte escolar da rede Municipal de ensino. Justifica-se o remanejamento pela não utilização de saldos de alguns itens e pelo saldo negativo de outros itens, de acordo com a previsão de dias letivos e quilômetros para a conclusão do ano letivo, Segue a abaixo a tabela.

ITEM	DESCRIÇÃO	REMANEJAR	KM DIÁRIO	KM TOTAL	VALOR KM R\$	VALOR TOTAL R\$
24	Prestação de serviços de transporte com veículo com capacidade mínima de 21 lugares, equipado para TRANSPORTE ESCOLAR, na forma de lei, ano de fabricação mínimo 2005. Com manutenção preventiva e corretiva. Com condutor e fornecimento de combustível. ROTA DE 51 A 100 KM/DIA. VIAS NÃO PAVIMENTADAS	REMANEJAR	1.764,9	123.542,96	8,58	1.059.998,94
TOTAL A SER REMANEJADO DO ITEM 24 PARA OS ITENS 21 E 25						
21	Prestação de serviços de transporte com veículo com capacidade mínima de 07 lugares, equipado para TRANSPORTE ESCOLAR, na forma de lei, ano de fabricação mínimo 2005. Com manutenção preventiva e corretiva. Com condutor e fornecimento de combustível. ROTA DE 51 A 100 KM/DIA. VIAS NÃO PAVIMENTADAS	REMANEJAR	2.098,98	146.929,07	4,56	669.996,55
25	Prestação de serviços de transporte com veículo com capacidade mínima de 37 lugares, equipado para TRANSPORTE	REMANEJAR	573,78	40.165,02	9,71	390.002,34


Joselita Vieira Mendes
Secretaria Municipal de Educação



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO/MINAS GERAIS
Rua Montes Claros nº 243 – Centro – CEP 39.300-000 – CNPJ 22.679.153/0001-40



ITEM	DESCRIÇÃO	REMANEJAR	KM DIÁRIO	KM TOTAL	VALOR KM R\$	VALOR TOTAL R\$	
	ESCOLAR, na forma de lei, ano de fabricação mínimo 2005. Com manutenção preventiva e corretiva. Com condutor e fornecimento de combustível. ROTA DE 51 A 100 KM/DIA. VIAS NÃO PAVIMENTADAS						
17	Prestação de serviços de transporte com veículo com capacidade mínima de 12 lugares, equipado para TRANSPORTE ESCOLAR, na forma de lei, ano de fabricação mínimo 2005. Com manutenção preventiva e corretiva. Com condutor e fornecimento de combustível. ROTA ATÉ 50 KM/DIA. VIAS NÃO PAVIMENTADAS	REMANEJAR	264,85	18.540	6,53	121.066,20	
20	Prestação de serviços de transporte com veículo com capacidade mínima de 37 lugares, equipado para TRANSPORTE ESCOLAR, na forma de lei, ano de fabricação mínimo 2005. Com manutenção preventiva e corretiva. Com condutor e fornecimento de combustível. ROTA ATÉ 50 KM/DIA. VIAS NÃO PAVIMENTADAS	REMANEJAR	264,44	18.510,86	9,67	179.000,02	422.006,80
23	Prestação de serviços de transporte com veículo com capacidade mínima de 15 lugares, equipado para TRANSPORTE ESCOLAR, na forma de lei, ano de fabricação mínimo 2005. Com manutenção preventiva e corretiva. Com condutor e fornecimento de combustível. ROTA DE 51 A 100 KM/DIA. VIAS NÃO PAVIMENTADAS	REMANEJAR	279,16	19.541,76	6,24	121.940,58	
TOTAL A SER REMANEJADO DOS ITENS 17, 20 E 23 PARA OS ITENS 16 E 19							
16	Prestação de serviços de transporte com veículo com capacidade mínima de 37 lugares, equipado para TRANSPORTE ESCOLAR, na forma de lei, ano de fabricação mínimo 2005. Com manutenção preventiva e corretiva. Com condutor e fornecimento de combustível. ROTA ATÉ 50 KM/DIA. VIAS NÃO PAVIMENTADAS	REMANEJAR	794,28	55.600,17	5,79	321.924,98	422.006,78
19	Prestação de serviços de transporte com veículo com capacidade mínima de 21 lugares, equipado para TRANSPORTE ESCOLAR, na forma de lei, ano de fabricação mínimo 2005. Com manutenção preventiva e corretiva. Com condutor e fornecimento de combustível. ROTA ATÉ 50 KM/DIA. VIAS NÃO PAVIMENTADAS	REMANEJAR	141,0	9.870	10,14	100.081,80	


Isalita Vieira Mendes
Secretaria Municipal de
Educação



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO/MINAS GERAIS
Rua Montes Claros nº 243 – Centro – CEP 39.300-000 – CNPJ 22.679.153/0001-40



CLÁUSULA SEGUNDA

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato original. E por estarem assim justos e contratados, firmam o presente Termo Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

São Francisco/MG, 09 de Outubro de 2023.

Joselita Vieira Mendes
Secretaria Municipal de
Educação

Joselita Vieira Mendes
Secretaria Municipal de Educação
Prefeitura Municipal de São Francisco/MG

ASSINADO DIGITALMENTE
GUILHERME DE SALES CELESTINO LIMA

A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:
<http://serpro.gov.br/assinador-digital>



EMPRESA CONSÓRCIO SPA TRANSPORTES

CNPJ sob o Nº 40.857.557/0001-68

Guilherme de Sales Celestino Lima CPF - 090.314.016-09

Testemunhas:

NOME:
RG:
CPF

Claudio Abelard Soares Pinto
CPF 823.344.806.06

NOME:
RG:
CPF

Manoel F. Santos
CPF 098.442.276-61

THE UNITED STATES OF AMERICA
 DISTRICT COURT OF THE DISTRICT OF COLUMBIA
 IN RE: [Illegible Name]
 [Illegible Name], Debtor.
 Chapter 11 Reorganization Plan
 [Illegible text describing the plan, including references to the Bankruptcy Code and the court's authority.]
 [Illegible text regarding the plan's terms and conditions.]
 [Illegible text regarding the plan's effectiveness.]
 [Illegible text regarding the plan's implementation.]
 [Illegible text regarding the plan's approval.]
 [Illegible text regarding the plan's filing.]
 [Illegible text regarding the plan's distribution.]
 [Illegible text regarding the plan's completion.]